PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Arquivo-se 13/6/73

LEI Nº.1688/73

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO DE 1973, DE CR$12.000,00 -(DOZE - MIL CRUZEIROS), PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO MUNICÍPIO, NO JORNAL LOCAL, "O PROCESSO".

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de CR$12.000,00 - (doze mil cruzeiros), para pagamento de publicações dos Atos do Município, no jornal local "O PROCESSO", ou outros que funcionem regularmente.

ART. 2º - Os Atos do Município, subentendem tanto as publicações de Atos da Câmara como do Executivo Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 de JUNHO DE 1973.

DR.CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal